

EDITAL N.º 001/2026

CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA “PSICÓLOGOS NAS ESCOLAS”

A Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Cadastramento de Profissionais, destinado a psicólogos(os) especialistas em Psicologia Escolar e Educacional, interessadas(os) em atuar no Programa Psicólogos nas Escolas, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, a Resolução CFP n.º 23, de 13 de outubro de 2022, e demais normativas vigentes.

I – DO PROGRAMA

O Programa Psicólogos nas Escolas é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP que tem por finalidade fortalecer o ambiente educacional por meio da atuação estratégica de profissionais da Psicologia Escolar e Educacional, contribuindo para a promoção do bem-estar socioemocional, da convivência democrática e da melhoria dos processos de ensino-aprendizagem. O Programa integra as ações permanentes da Secretaria voltadas à garantia de uma educação pública de qualidade, atendendo estudantes das unidades escolares da rede estadual de ensino.

II – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento de psicólogos(os) com especialização reconhecida em Psicologia Escolar e Educacional, visando à atuação no Programa Psicólogos nas Escolas, com foco:

- I – na promoção dos processos de ensino-aprendizagem;
- II – no fortalecimento da convivência escolar;
- III – na prevenção e mediação de conflitos;
- IV – na promoção da inclusão educacional;
- V – na melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar.

III – DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

Poderão se cadastrar psicólogos(os) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – possuir graduação em Psicologia, com diploma reconhecido pelo MEC;
- II – possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- III – possuir título de especialista em Psicologia Escolar e Educacional, conforme a Resolução CFP n.º 23/2022, ou comprovação de atuação profissional na área, nos termos da legislação vigente;
- IV – não possuir impedimentos éticos ou legais para o exercício profissional;
- V – ter experiência mínima de 1 (um) ano de atuação profissional, incluindo estágio e/ou experiência comprovada.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete à(ao) psicóloga(o) cadastrada(o), no âmbito do Programa Psicólogos nas Escolas:

- I – analisar e propor intervenções psicológicas nos processos de ensino-aprendizagem, considerando as características dos estudantes, docentes, normativas institucionais e materiais didáticos;
- II – promover o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, considerando as relações interpessoais no contexto escolar, familiar e comunitário;

- III – atuar de forma articulada e colaborativa com professores, Professores-Orientadores de Convivência, equipes gestoras, diretores escolares e demais profissionais da educação;
- IV – contribuir para a promoção da inclusão educacional, em conjunto com equipes multiprofissionais, assegurando o direito à escolarização do público-alvo da educação especial;
- V – avaliar os impactos das relações institucionais no processo educativo e propor procedimentos adequados às necessidades individuais dos estudantes;
- VI – desenvolver ações e programas de orientação educacional e profissional;
- VII – participar do desenvolvimento, implementação e revisão de currículos, projetos pedagógicos e políticas educacionais, de modo interdisciplinar;
- VIII – utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicológicos para subsidiar o planejamento, o replanejamento e a avaliação de programas e ações educacionais;
- IX – propor e implementar intervenções psicológicas junto às equipes escolares, visando ao fortalecimento dos objetivos educacionais;
- X – orientar programas de apoio administrativo e educacional, prestando assessoramento técnico às equipes escolares;
- XI – atuar na promoção da qualidade de vida da comunidade escolar;
- XII – desenvolver ações de mediação de conflitos, prevenção e enfrentamento de violências, preconceitos e discriminações, promovendo a diversidade humana e a cultura de paz;
- XIII – realizar, em situações excepcionais e emergenciais, acolhimento psicológico pontual e não continuado a estudantes e profissionais da unidade escolar, respeitados os limites éticos e técnicos da atuação profissional.

V – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **02/02/2026 a 13/02/2026**, pelo [link](#).

VI – DA ANÁLISE E DO CADASTRAMENTO

A análise da documentação apresentada no ato da inscrição será realizada em 02 (duas) etapas, conforme descrito a seguir:

I – **Etapa 1:** a documentação será analisada pela Equipe Regional CONVIVA, composta pelo Professor Especialista em Currículo (PEC) e pelo Supervisor de Ensino, responsáveis pelo acompanhamento técnico-pedagógico das atividades desenvolvidas pelas(os) psicólogas(os) no âmbito do Programa Psicólogos na Escola, com vistas à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;

II – **Etapa 2:** após a validação inicial, a documentação será encaminhada à Supervisora de Psicologia Educacional do Polo 13 e ao Setor de Recursos Humanos da Empresa Group Med+ (MedMais), contratada para a prestação de serviços de Psicologia Escolar e Educacional nas Unidades Escolares da rede estadual de ensino, para fins de conferência administrativa e demais procedimentos pertinentes;

III – O cadastramento decorrente deste processo não implica contratação imediata, constituindo-se em banco de profissionais, a ser utilizado conforme a necessidade das unidades escolares, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, observada a legislação vigente.

VII – DA CONVOCAÇÃO E DA ATUAÇÃO

As(os) psicólogas(os) cadastradas(os) poderão ser convocadas(os) conforme a demanda das unidades escolares, observados:

- I – o interesse público;
- II – a adequação ao perfil da unidade escolar;
- III – a legislação vigente;
- IV – as diretrizes da SEDUC-SP e do Programa Psicólogos na Escola.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – A inscrição implica aceitação integral das disposições deste Edital;
- II – Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba, em conjunto com a Empresa Group Med+ (MedMais);
- III – A contratação do(a) profissional somente ocorrerá após a análise da documentação nas etapas apresentadas neste Edital, sendo a contratação realizada pela Empresa Group Med+ (MedMais), na modalidade CLT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, quando necessária;
- IV – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de janeiro de 2026.

Luís Gustavo Martins de Souza
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba